



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 094/2018 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar período de recesso nesta Casa de Leis, o período correspondente de 24 de dezembro do corrente ano a 04 de janeiro de 2019, mantendo, entretanto, os serviços administrativos essenciais em funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada às disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - RN

PORTARIA Nº 095/2018 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores DEYSE BRUNA DE MEDEIROS COSTA, MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, LUIZ GUSTAVO MOURA DE ALMEIDA, ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA, ALDEMAR NUNES DE CARVALHO FILHO, ALINE ESTEVAM CARVALHO E JONATHA MARCELINO DE LIMA, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle Interno de Patrimônio deste Poder Legislativo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 006/2018- GP/CMM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2018.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3685 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dar nome a rua inominada no bairro Lagoa do Mato, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOABEL AZEVEDO DANTAS, a rua projetada 680 – CDL00198-8, sem denominação oficial, confinada entre a rua Amélia Galvão e rua Silva Jardim, bairro Lagoa do Mato de nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3686 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de rua Maria dos Navegantes da Silva Paiva, a rua projetada A localizada na comunidade rural de Riacho Grande, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DOS

NAVEGANTES DA SILVA PAIVA, a rua projetada A, localizada na comunidade rural de Riacho Grande, que tem início na rua coordenada 671900 e término na rua coordenada 672071, 943197, que tem condições de ser oficializada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3687 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de rua Maria Lúcia Rodrigues Cavalcante, a rua projetada (paralela à rua Daniel Batista Queiroz) localizada no bairro Aeroporto, e dá outras providências. A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA LÚCIA RODRIGUES CAVALCANTE, a rua projetada (paralela a rua Daniel Batista Queiroz), localizada no bairro Aeroporto, que tem início na rua Januário Pereira Pimenta e término na rua Cícero Lourenço, na zona urbana da cidade de Mossoró, tem condições de ser oficializada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3688 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de rua Luiz Gonzaga Arrais, a rua projetada A localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, bairro Presidente Costa e Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua LUIZ GONZAGA ARRAIS, a rua projetada A localizada no loteamento Nossa Senhora Aparecida, bairro Presidente Costa e Silva, que tem início na rua projetada J e término na rua projetada M, no referido loteamento, zona urbana da cidade de Mossoró, tem condições de ser oficializada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3689 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomina os logradouros públicos do loteamento Vila do Canto, situado no bairro Santa Dalmira, Mossoró-RN.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua POETA LUIZ CAMPOS, a rua projetada 1, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 60,0m, com início na rua projetada 5 e término na avenida Benjamin Soares Cardoso.

Art. 2º - Fica denominada de rua MAESTRO DERMIVAL PINHEIRO, a rua projetada 2, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 83,18m, com início na rua projetada 5 e término na avenida Benjamin Soares Cardoso.

Art. 3º - Fica denominada de rua ALNY FRANCISCO DE MOURA, a rua projetada 3, apresenta largura de

10,0m e comprimento de 107,08m, com início na rua projetada 5 e término na avenida Benjamin Soares Cardoso.

Art. 4º - Fica denominada de rua MARIA IRINEA DE MENEZES DA CRUZ, a rua projetada 4, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 126,34m, com início na rua projetada 5 e término na avenida Benjamin Soares Cardoso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3690 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atribui o nome de rua Maria do Socorro Rodrigues dos Santos – Socorro da Volta, a rua projetada 40, localizada no bairro Rincão, Mossoró/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído o nome de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – SOCORRO DA VOLTA, a rua projetada 40, localizada no bairro Rincão, Mossoró/RN que tem início na rua projetada 49 e término na rua projetada 50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3691 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atribui o nome de rua José Batista dos Santos – Zé da Volta, a rua projetada 42, localizada no bairro Rincão, Mossoró/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído o nome de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – ZÉ DA VOLTA, a rua projetada 42, localizada no bairro Rincão, Mossoró/RN que tem início na rua projetada 49 e término na rua projetada 50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

LEI Nº 3692 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomina os logradouros públicos do loteamento Rota dos Ventos, situado no bairro Rincão na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de rua FRANCISCO PEREIRA DE MEDEIROS a rua projetada 35, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250m, quadra 27, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 2º - Fica denominada de rua MARIA DO PATROCÍNIO DA COSTA a rua projetada 36, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250m, quadra 28, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 3º - Fica denominada de rua MANOEL BARRETO FILHO, a rua projetada 37, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m, quadra 29, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 4º - Fica denominada de rua DOM GENTIL DINIZ BARRETO a rua projetada 38, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m, quadra 30, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.
Art. 5º - Fica denominada de rua TITO DIAS BEZERRA a rua projetada 39, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m, quadra 31, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

LEI Nº 3693 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomina os logradouros públicos do loteamento Rota dos Ventos, situado no bairro Rincão na cidade de Mossoró, na forma que especifica.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de rua RITA MARIA DA CONCEIÇÃO a rua projetada 44, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m quadra 36, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 2º - Fica denominada de rua CLEIDE FERNANDES SIQUEIRA CHAVES a rua projetada 45, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m quadra 37, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 3º - Fica denominada de rua JOSÉ VALAMIRA FERNANDES a rua projetada 46, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m quadra 38, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 4º - Fica denominada de rua MARIA DE LOURDES COUTO a rua projetada 47, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m quadra 39, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

Art. 5º - Fica denominada de rua PAULO COSTA LOPES, a rua projetada 48, apresenta largura de 10,0m e comprimento de 250,0m quadra 40, com início na rua projetada 49 e término a rua projetada 50.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

LEI Nº 3694 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de ruas localizadas no loteamento Dix-huit Rosado, Zona Rural, deste município e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada seguintes ruas, localizadas no loteamento Dix-huit, Zona Rural deste município, que tem condições de serem oficializadas conforme Boletim Técnico nº 020/2018 - SEIMURB, anexo, encaminhado a esse Gabinete por meio do Ofício nº 0896/2018-PM/SEINFRA.

- Rua Projetada 1
- Rua FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
- Rua Projetada 2
- Rua JOSÉ MARIA DE ABREU
- Rua Projetada 3
- Rua JOÃO BOSCO QUEIROZ FERNANDES
- Rua Projetada 4
- Rua TERCIO MIRANDA ROSADO
- Rua Projetada 5
- Rua MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA
- Rua Projetada 6
- Rua LUIZ FERREIRA DA CRUZ (LUIZ GAVIÃO)
- Rua Projetada 7
- Rua TEREZINHA CÂMARA DA SILVA (DONA TETÉ)
- Rua Projetada 8
- Rua RAIMUNDO BARROS DASILVADO NASCIMENTO
- Rua Projetada 9
- Rua LEONIDIA EVANGELISTA DAS NEVES
- Rua Projetada 10
- Rua MARIA LUCIVAN FONTES SILVA AZEVEDO
- Rua Projetada 11
- Rua RAIMUNDO SOARES DE BRITO
- Rua Projetada 12
- Rua DO PAU BRANCO
- Rua Projetada 13
- Rua DA BRAUNA
- Rua Projetada 14
- Rua DO PAU D'ARCO
- Rua Projetada 15
- Rua DA CRAIBEIRA
- Rua Projetada 16
- Rua DO OITI
- Rua Projetada 17
- Rua VELAME
- Rua Projetada 18
- Rua MOFUMBO
- Rua Projetada 19

- Rua DA MALVA SANTA
- Rua Projetada 20
- Rua DO COROÁ
- Rua Projetada 21
- Rua DO XIQUE-XIQUE
- Rua Projetada 22
- Rua DO PAJEU
- Rua Projetada 23
- Rua DO MANDACARU
- Rua Projetada 24
- Rua DO FACHEIRO
- Rua Projetada 25
- Rua DO MARIZEIRO
- Rua Projetada 26
- Rua DO TRAPIÁ
- Rua Projetada 27
- Rua DA FAVELEIRA
- Rua Projetada 29
- Rua DO MARMELEIRO
- Rua Projetada 33
- Rua DA MANIÇOBA
- Rua Projetada 34
- Rua DA CATINGUEIRA
- Rua Projetada 35
- Rua DA MACAMBIRA
- Rua Projetada 36
- Rua DO QUIPÁ
- Rua Projetada 37
- Rua DA BARRIGUDA
- Rua Projetada 38
- Rua DO PAU FERRO
- Rua Projetada 39
- Rua DO CUMARU
- Rua Projetada 40
- Rua DA JITIRANA
- Rua Projetada 41
- Rua DO JERICÓ
- Rua Projetada 42
- Rua DA QUIXABA
- Rua Projetada 43
- Rua DO MORINGA
- Rua Projetada 44
- Rua DA CROTALÁRIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

LEI Nº 3695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna oficial os logradouros localizados na zona urbana do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna oficial a rua JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO, situada no bairro Alto de São Manoel, com início na rua Filgueira Filho e término na área da UFERSA, Campos Oeste, onde há ocupações consolidadas.

Art. 2º - Torna oficial a rua FRANCISCO ANTONIO TOBIAS, situada no bairro lagoa do Mato, com início na rua Jaem Menescal e término nas terras do espólio de Genésio Xavier Rebouças, onde há ocupações consolidadas.

Art. 3º - Torna oficial a rua NEWTON SIBOU, situada no bairro rincão, com início nas margens da av. Francisco Mota e término na rua Kleber Bantas Bezerra, onde há ocupações consolidadas.

Art. 4º - Torna oficial a rua FRANCISCO DO NASCIMENTO, situada no bairro Bom Jesus, com início na rua Josefa Xavier de Medeiros e término na rua Januário Granjeiro, área urbana consolidada

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

DECRETO Nº 5299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei nº 1.453 de 23 de agosto de 2000, o § 3º art. 26 da Resolução nº 038/2009 - CD/FNDE, de 16 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nos cargos de conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados,

conforme a indicação dos órgãos representados no colegiado para cumprirem o mandato do quadriênio dezembro de 2018 a dezembro de 2022.

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Ecilvia Batista de Araújo - Titular
Ana Karina Batista de Castro - Suplente

II - REPRESENTANDO OS PROFESSORES E OU FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

1. Eliete Vieira da Silva Martins - Titular
Vencerlina Celina Gondim de Aquino - Suplente

2. Eneida Emilio Luciano da Silva - Titular
Maria Adra Dantas Monteiro - Suplente

III - REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. José Maria do Vale Fernandes - Titular
Francisco de Assis Campelo - Suplente

Maria Edlúcia da Silva - Titular
Valdemar Batista dos Santos - Suplente

IV - REPRESENTANDO PAIS DE ALUNOS

1. Tatyana Glycia da Silva Rodrigues - Titular
Antonia Livanía Negreiros - Suplente

2. Josias Pinto Fernandes - Titular
Adriana Kelly da Silva - Suplente

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Fixa o Calendário para fins de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2019, promove a correção monetária dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 96/2013-CTM, define descontos relacionados ao Programa "CIDADÃO EM DIA" instituído pela Lei Complementar nº 132/2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 30 e 35, da Lei Complementar nº 96/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, o IPTU pode ser arrecadado de uma só vez ou parceladamente, conforme definido por ato normativo específico;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 334 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 96/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, os valores expressos em moeda corrente em referida lei complementar devem ser reajustados anualmente com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo; e

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e do art. 5º, da Lei Complementar nº 132, de 28 de março de 2017, que instituiu o "Programa Cidadão em Dia", autoriza a concessão de descontos para os contribuintes do IPTU na formas e condições a serem definidos em ato do chefe do Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final de Lixo, lançados de ofício e conjuntamente, nos termos dispostos nos art. 25 e 180, da Lei Complementar nº 96/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, correspondentes ao exercício de 2019, será realizado de uma só vez ou parceladamente, seguindo o seguinte calendário, que fixa a quantidade de parcelas e respectivo vencimento:

PARCELA VENCIMENTO

1ª/quota única 29/03/2019

2ª 30/04/2019

3ª 31/05/2019

4ª 28/06/2019

5ª 31/07/2019

6ª 30/08/2019

7ª 27/09/2019

8ª 31/10/2019

Art. 2º - O pagamento dos tributos municipais após as datas definidas no art. 1º será acrescido de:

I - multa de mora de 2% (dois por cento) quando o pagamento for efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento e de 10% (dez por cento), quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único - Quando for o caso, os acréscimos previstos nos incisos I e II do caput serão calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, observada a legislação federal definida para esta finalidade.

Art. 3º - A redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2019 é de:

I - de 20% (vinte por cento) se recolhido, integralmente, até o dia 29/03/2019, data definida como vencimento

para pagamento em quota única;
 II – de 5% (cinco por cento) para pagamento do imposto em até 08 (oito) parcelas mensais, desde que quitadas nas respectivas datas de vencimento de cada parcela.
 Art. 4º - Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado, a não quitação das parcelas nas datas definidas no artigo 1º deste Decreto, implicará em:
 I – perda dos descontos de que trata o inciso II, do art. 3º, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais previstos no art. 2º deste Decreto, e
 II – rescisão do parcelamento e vencimento integral das parcelas vincendas, se o atraso for superior a sessenta dias.
 Art. 5º - A redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Programa “CIDADÃO EM DIA”, instituído pela Lei Complementar nº 132/2017 e definida no artigo 3º deste Decreto, será concedida apenas ao contribuinte que estiver em situação tributária regular em relação ao recolhimento do IPTU dos exercícios anteriores ao do ano de lançamento.
 § 1º - considera-se situação tributária regular para efeito deste artigo o contribuinte que:
 I – esteja adimplente com o IPTU de todos os imóveis de sua propriedade, domínio útil ou posse; e
 II – encontre-se com os dados cadastrais devidamente atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 132/2017, inclusive com a indicação de telefone e e-mail para contato.
 § 2º - Será considerado adimplente, para efeito do disposto no inciso I do § 1º do caput, o contribuinte que esteja em dia com parcelamento de IPTU com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso VI do artigo 212, da Lei Complementar nº 96, de 12 de dezembro de 2013 – Código Tributário do Município.
 Art. 6º - A regularidade da situação tributária de que trata o artigo 5º será apurada:
 I – de ofício, na data do lançamento do IPTU;
 II – mediante requerimento do contribuinte, que comprove a regularidade da situação fiscal.
 Parágrafo Único - Terá direito a aderir ao programa “CIDADÃO EM DIA” instituído pela Lei Complementar nº 132/2017, o contribuinte que regularizar sua situação tributária até o dia 29/03/2019.
 Art. 7º - Todos os valores expressos em moeda corrente nacional (Reais - R\$) na Lei Complementar nº 096/2013 – CTM, inclusive seus anexos I a XX serão reajustados, conforme o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional (Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), a partir de 01 de janeiro de 2019 com base no percentual de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), equivalente à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor – Amplo apurado no período de dezembro de 2017 até novembro de 2018, conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
 Art. 8º - Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto no Jornal Oficial do Município, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento disposto no art. 1º deste instrumento normativo, conforme definido pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário Municipal.
 Art. 9º - A Secretaria Municipal da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução do Programa “Cidadão em Dia”.
 Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

DECRETO Nº 5302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.747,14 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.561, de 11 de julho de 2017; no art. 4º, II da Lei n. 3.603, de 15 de janeiro de 2018, e ainda considerando a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró para reforço de dotações orçamentárias da Fundação Vereador Aldenor Nogueira para o exercício corrente,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.747,14 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
 Prefeita em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 5302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .201 FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA					41.747,14
0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					41.747,14
2451 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA					41.747,14
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal Civil			0100000000	0001	36.202,45
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	5.544,69
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					41.747,14
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					41.747,14
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001			41.747,14

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
 Prefeita em exercício

DECRETO Nº 5303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.045,59 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.561, de 11 de julho de 2017; no art. 4º, II da Lei n. 3.603, de 15 de janeiro de 2018, e considerando a necessidade de reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício corrente,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.045,59 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
 Prefeita em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 5303, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					27.045,59
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					27.045,59
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	27.045,59
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					27.045,59
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					27.045,59
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	24.922,57
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			0100000000	0001	2.123,02

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
 Prefeita em exercício

DECRETO Nº 5304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.427,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.561, de 11 de julho de 2017; no art. 4º, II da Lei n. 3.603, de 15 de janeiro de 2018, e considerando a necessidade de reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.427,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 5304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					26.427,80
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					26.427,80
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100000000	0001	14.156,28
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	3.900,01
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	8.371,51
Anexo II (Redução)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					26.427,80
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					26.427,80
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	19.483,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			0100000000	0001	860,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0100000000	0001	6.084,80

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 5305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.221,33 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 3.561, de 11 de julho de 2017; que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró para o exercício 2018 e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró para reforço de dotações orçamentárias para o exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.221,33 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 5305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					22.221,33
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					2.221,33
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0100000000	0001	2.221,33
Anexo II (Redução)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					2.221,33
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					2.221,33
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0100000000	0001	10,06
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0100000000	0001	30,42
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0100000000	0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	1.680,85

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

PORTARIA Nº 354/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0803909-66.2018.8.20.5106, em trâmite no 2º (segundo) Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a nomeação imediata do candidato abaixo identificado, para o cargo de Técnico de Nível Superior, por aprovação e classificação em 40º lugar no Concurso Público nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IANO DELION MEDEIROS DE ALBURQUERQUE, sub júdice, para o cargo de Técnico de Nível Superior, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de dezembro de 2018.

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em exercício

DECRETO Nº 5.301, DE 29 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 603.868,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 603.868,76 (seiscentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					603.868,76
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					603.868,76
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	447.452,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					156.416,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	150.516,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	5.900,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					603.868,76
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					603.868,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	360.295,07
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	73.558,15
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000	0001	188.176,92
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106400000	0001	30.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					68.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	47.833,52
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					47.833,52
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	32.683,24
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000	0001	2.683,24
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	153.056,93
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0106400000	0001	5.900,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					147.156,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.301, DE 29 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 603.868,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 603.868,76 (seiscentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					603.868,76
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					603.868,76
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	447.452,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					156.416,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	150.516,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	5.900,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					603.868,76
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					603.868,76
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	360.295,07
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	73.558,15
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000	0001	188.176,92
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0106400000	0001	30.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					68.560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	47.833,52
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					47.833,52
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	32.683,24
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0106400000	0001	2.683,24
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	153.056,93
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			0106400000	0001	5.900,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					147.156,93
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Edmilson Freire Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0119/2017 - a pedido de Prescrição de IPTU/ITCL, tendo como requerente o Espólio de Rita Martins de Miranda, será julgado em 2ª instância no dia 08 de janeiro de 2019, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de dezembro de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Edmilson Freire Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0108/2018 - a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Elcione Rodrigues Bezerra Saldanha, será julgado em 2ª instância no dia 08 de janeiro de 2019, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de dezembro de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0135/2018 - a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Leandro Pereira de Queiroz, será julgado em 2ª instância no dia 08 de janeiro de 2019, às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de dezembro de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 08 de janeiro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 20 de dezembro de 2018.

1) Processo nº 0119/2017 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017. 010783-8 - SEFbica Municipal
Recorrido(a): Espólio de Rita Martins de Miranda
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
2) Processo nº 0108/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.013265-4 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Elcione Rodrigues Bezerra Saldanha
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
3) Processo nº 0135/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.008900-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Leandro Pereira de Queiroz
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1820/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 01 (um) mês, à servidora Mônica Kezia Sales de Medeiros, matrícula n.º 508037-1, ocupante do cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Prof. Manoel Assis, com início em 27/11/2018 e término em 26/12/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 11 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1831/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Enfermeiro, ocupado pela servidora Samara Sirdênia Duarte do Rosário, sob matrícula nº 14.188-7, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UPA II – Conchecita Ciarline, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1837/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2008 à 06-2013, a servidora Islamara da Costa Pereira, matrícula nº 13154-7, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Removida Para Procuradoria Geral do Município, com prazo de vigência de 20/12/2018 à 20/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1838/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional

desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, a servidora Lilian Cynthia Freire, matrícula nº. 14305-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/01/2019 à 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1839/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, ao servidor Leikson Gomes de Araujo, matrícula nº. 14325-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 01/01/2019 à 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1840/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-1999 à 08-2004 e 08-2004 à 08-2009, ao servidor Edson Gurgel Dantas, matrícula nº. 4625-7, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 02/01/2019 à 03/03/2019 e 04/03/2019 à 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1854/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e demais alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, a servidora Marilei de Sousa Meira matrícula nº 40330-0, Servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital M. São Camilo de Lelis, em razão da concessão de sua Aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/03/2018, conforme Benefício de Número 178.136.191-3, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1861/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 04 (quatro) meses, à servidora Elizabeth de Azevedo Silva, matrícula n.º 12716-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia - São Manoel, com início em 11/12/2018 e término em 09/04/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de Dezembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**Pregão Presencial nº. 106/2018 - SEFAZ
Proc. Nº 384/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de janeiro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da fazenda, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.
Mossoró-RN, em 21 de dezembro de 2018.

Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 107/2018 - SMS
Proc. Nº 388/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de janeiro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Manutenção do Aparelho Radiográfico e Manutenção da Processadora Radiográfica, e assim atender a demanda do Centro Clínico Prof. Vingt. Un Rosado (PAM DO BOM JARDIM) vinculadas a essa secretaria, objetivando aperfeiçoar o serviço. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.
Mossoró-RN, em 21 de dezembro de 2018.

Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 090/2018 - SMS
Proc. Nº 350/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º. 0081 de 28 de março de

2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com data de realização anteriormente Suspensa será realizado no dia 29 de janeiro de 2019 às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, permanente e Equipamentos odontológicos, para dar prosseguimento aos atendimentos à população do nosso município. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações
Mossoró-RN, em 21 de dezembro de 2018.

Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2018 – SMS
ATA Nº 116/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 14 de dezembro de 2018 e Homologado no dia 14 de dezembro de 2018, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ: 10.857.970/0001-61
Telefone:
Email:
Endereço: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELÓ HORIZONTE, Mossoró/RN, CEP: 59600-460
Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20
Item Descrição
Marca/Unidade Medida
Quant.Preço Unit.(R\$)
Vlr. Total(R\$)

1 0086022 - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO
_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

ESTRÉLA
Kg 10.500
1,99 20.895,00
2 0086024 - ARROZ INTEGRAL Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
URBANO
Kg 735
4,14 3.042,90
3 0086025 - ARROZ PARBOLIZADO Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
URBANO
Kg 11.550
2,78 32.109,00
4 0050651 - ARROZ POLIDO TIPO 1: LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA TIO URBANO
Kg 2.450
2,89 7.080,50
5 0086425 - FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote

plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

BELO GRÃO
Kg 1.260
3,69 4.649,40
6 0086027 - FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO _ Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS.
DONA CLARA
Kg 2.800
2,68 7.504,00
7 0086395 - FARINHA DE ROSCA 500g - INGREDIENTES - Farinha de trigo, açúcar, sal e fermento.
VITAKERO
Kg 420
6,94 2.914,80
8 0086028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
FINNAK
700 2,99
2.093,00
9 0086029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
FINNAK
420 3,29
1.381,80
10 0086031 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
BELO GRÃO
Kg 2.660
4,99 13.273,40
11 0086032 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
BELO GRÃO
Kg 2.450
5,49 13.450,50
12 0086033 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
GRÃO IDEAL
Kg 2.660
4,99 13.273,40

13 0086037 - MACARRÃO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

IMPÉRADOR UND 4.510,80
2.520 1,79

14 0086038 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, obtida de farinha de trigo integral, isenta de sujidades e parasitos. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

VILMAUND 315
4.99 1.571,85

15 0086035 - MACARRÃO PARA LASANHA- Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

ESTRELA UND 4,49
5.185,95

16 0086040 - MILHO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

D O N A CLARA UND 626,85
315 1,99

17 0086387 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

ESTRELA UND 2,800
9.772,00

18 0086386 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

ESTRELA UND 6,300
20.097,00

19 0086384 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, açúcar, amido de milho, zero de gordura trans, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, contendo aproximadamente 5% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg.

ESTRELA und 20.727,00
6.300 3,29

20 0086385 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integra e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg.

ESTRELA UND 630
2.135,70

21 0085997 - AMEIXA SECA _ Frutas inteiras com caroço, cor própria da fruta de origem , cheiro e sabor próprios. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Embalado em lata ou vidro, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

PREDILECTA Lata 561,60
135 4,16

22 0085999 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . Embalagem em garrafa de vidro com 500ml.

CARBONELL UND 1.779,12
126 14,12

23 0086001 - CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200 gramas.

ITALAL UND 2,800
7.532,00

24 0086007 - ERVILHA EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.

PREDILECTA UND 1.984,50
1.050 1,89

25 0086008 - EXTRATO DE TOMATE - cx de 500g. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

TARANTELLA UND 3.640,00
1.400 2,60

26 0086009 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem,

não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses Pesando 395g.

ITALAL UND 700 3,48
2.436,00

27 0086010 - MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 3 a 5 kg.

MEDALHA DE OURO Kg 20.972,00
2.800 7,49

28 0086011 - MILHO VERDE EM CONSERVA_ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.

PREDILECTA UND 1.984,50
1.050 1,89

29 0086390 - ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, 900 ml.

SOYA UND 1,050 4,49
4.714,50

30 0086015 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com 2 litros e tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94.

R E F R I (INDAIA) Lt 470
3,49 1.640,30

31 0086016 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET de 2 litros e com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94.

R E F R I (INDAIA) Lt 470
3,59 1.687,30

32 0042761 - SARDINHA - 250G - PESCADO EM CONSERVA; FILE DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE,SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTOS DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MIN.24 MESES,FABRIC. MAX.60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78)

88Lata 3.815,00
700 5,45

33 0086020 - TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml.

REGINA UND 2.089,50
1.050 1,99

34 0086021 - VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc n°276/2005. Com 500 ml.

REGINA UND 1050,00
1.984,50

35 0085956 - AÇAFRÃO DA TERRA (curcumina) – Pó obtido da moagem da raiz seca do açafrão. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 meses e peso. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem de 100g.

KITANO Kg 76,90
35 21,74

36 0085961 - CAFÉ EM PÓ - PACOTE CONTENDO 500g - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Unidade de Medida: pct - Pacote

KIMIMO pct 7,000 8,34
58.380,00

37 0038053 - CALDO DE CARNE; INGREDIENTE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTES; CAIXA C/ 06 TABLETES 114G

MAGGI UND 2.100 3,34
7.014,00

38 0086391 - CALDO DE COSTELA; INGREDIENTE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CÚRCUMA, NOZ- MOSCADA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTES; CAIXA C/ 06 TABLETES 114G

MAGGI UND 1.155 3,34
3.857,70

39 0068518 - CALDO DE FRANGO CX C/06 TABLETES, PESANDO 19 OU 21 G MAGGI UND 3.507,00
 1.050 3,34 3.507,00
 40 0086392 - CATCHUP: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 9 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK COM 400 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA UND 350 4,49
 1.571,50
 41 0085965 - CHÁ BOLDO _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). MARATA
 Cx 1,050 2,49
 2.614,50
 42 0085966 - CHÁ CAMOMILA _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). MARATA
 Cx 1,050 2,49
 2.614,50
 43 0085967 - CHÁ CIDREIRA _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). MARATA
 Cx 840 2,49
 2.091,60
 44 0085970 - CHÁ MAÇÃ COM CANELA _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES). MARATA
 Cx 1,050 3,29
 3.454,50
 45 0085973 - COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem em sacos plásticos com 100 gramas. KIMIMO pct
 1.258 0,55 691,90
 46 0085984 - LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Com 6g a 10g KITANO
 Kg 1 38,00
 38,00
 47 0085986 - MANJERICÃO DESIDRATADO _Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g. PRIMAVERA Kg
 14 38,69 541,66
 48 0050214 - MOLHO DE SOJA; OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA; ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS; ADICAO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS; NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARRON ESCURO; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1.000 ML; VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA 23 MESES, COM TAMPÃO INVOLÁVEL E FECHADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA SAKURA
 Lt 56 17,99
 1.007,44
 49 0086396 - MOSTARDA TRADICIONAL AMARELA 200 g - INGREDIENTES - Vinagre, água, semente de mostarda amarela, açúcar, glicose, sal, cúrcuma, especiarias, pimenta do reino e conservador INS 211. ARISCO
 UND 315 3,84
 1.209,60
 50 0085988 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 7g a 10g. KITANO Kg
 14 27,90 390,60
 51 0085989 - QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto 50 gramas. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA. BETANIA
 pct 349 2,99
 1.043,51
 52 0085991 - SAL _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg RN
 Kg 350 0,69
 241,50
 53 0007268 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. OBTIDO PELA MISTURA DE CAÇAU, LEITE EM PÓ E OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL, CONSTITUÍDO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES CONTENDO EMBALAGENS ALUMINIZADAS DE 400 GRAMAS. ITALAC UND
 1.365 4,39 5.992,35

54 0085948 - AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem íntegra embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg. KIMIMO
 Kg 525 8,84
 4.641,00
 55 0030725 - AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO 12486, DE 20/10/78) EMBALAGEM C/ 400G QUAKER UND
 560 6,30 3.528,00
 56 0050187 - BARRA DE CEREAL, COMPOSTA DE AVEIA, FLOCOS DE CEREAL (ARROZ, MILHO, ESTRATO DE MALTE, SAL, XAROPE DE GLICOSE, FRUTAS SECAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, ÁCIDO GRÁXO INS 471. APRESENTAÇÃO EM BARRAS COM 25G. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. LINEA
 UND 840 2,24
 1.881,60
 57 0050209 - LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM LATA LACRADA, FECHADA, CONTENDO 400 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA 19 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369, DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA MAPA ITALAC Lata
 1.000 14,30 14.300,00
 58 0085815 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (400g) _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. ITALAC
 Lata 2.800 10,65
 29.820,00
 59 0085817 - LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ -300g _ preparada com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio, contendo no proteína de soja l. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. SOY +
 Lata 350 17,00
 5.950,00
 60 0085955 - PÓ PARA CANJUIQUINHA _ Composição: fubá enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g a 1 Kg. SÃO BRAZ
 Cx 420 3,60
 1.512,00
 61 0050216 - PAO PARA CACHORRO QUENTE - COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE. VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES. DA CASA
 pct 4.200 3,49
 14.658,00
 62 0085881 - PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. DA CASA
 Unidade de 25 a 50g 6,37
 Kg 10,000 63.700,00
 63 0086312 - PAO TIPO HAMBURGUE - PACOTE COM 10 UNIDADE DA CASA pct 2.100 3,49
 7.329,00
 64 0085933 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. KI-GOMA
 Kg 840 5,69
 4.779,60
 65 0046732 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO; BEBIDA LACTEA; COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR; ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR DE CHOCOLATE; VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA CARTONADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM 200ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-82(DECRETO 12.486, DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36 DE 31/10/2000, DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AG ITALAKINHO UND
 1.365 1,59 2.170,35
 66 0063780 - logurte c/polpa de frutas, Sabor de morango, elaborado a partir de leite em pó integral, composto de açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas,

espessamente polpa de frutas, aromatizante, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, colorido artificialmente, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico lacrado, contendo 120 gramas cada, embalado em bandeja plástica lacrada, e suas condições deverão está de acordo com a Resolução 273/05 da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

- UND 4,760
17.088,40
- 67 0085868 - LEITE FLUIDO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, líquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 4 dias. CABUGI
Lt 12,600
37.674,00
- 68 0085870 - QUEIJO MUSSARELA - Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g PALAC
Kg 700
16.093,00
- 69 0085854 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. JAGUÁ
Kg 21.000
178.290,00
- 70 0085856 - CHESTER TEMPERADO - Sem pescoço, com miúdo, congelado, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. PERDIGÃO
Kg 5,320
93.046,80
- 71 0086429 - GALINHA INTEIRA - inteiro, limpo, provenientes de aves saudias, abatidas sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, sendo armazenado a uma temperatura de -12°C e deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -8°C no momento do recebimento. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente no mínimo o registro no SIM, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento, conservação e peso líquido. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. NOROESTE
Kg
11.9006,49 77.231,00
- 72 0050226 - 0050226-MORTADELA - constituída da mistura de carnes branca de ave; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no maximo 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composicao c/validademínima de 20dias a contar da entrega; acondicionado em plastico filme atoxico pesando 3 a 4 kg, peca unica; e suas condicoes deverao estar de acordo com a NTA-5 de 12.486 de 20/10/78; instrucao normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alteracoes; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Sec. Agricultura. FRIMESA
Kg 420
2.877,00 6,85
- 73 0085859 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. JAGUÁ
Kg 21.000
230.790,00 10,99
- 74 0085862 - PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. SADIA
Kg 700
12.593,00 17,99
- 75 0017505 - SALSICHA DE FRANGO INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA(3%), AMIDO, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA CALABRESA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 4521), AROMAS NATURAIS DE PIMENTA BRANCA E FUMAÇA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), CONSERVADOR NÍTRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (INS 160B). NÃO CONTEM GLÚTEN. PERDIGÃO
Kg 700
6.538,00 9,34
- 76 0085861 - OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionado em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOMA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOMA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. FORTEGEMA
UND
1.970 13,99 27.560,30
- 77 0085840 - CARNE MOIDA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser

- originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. XINGUARA
Kg
700 16,73 11.711,00
- 78 0047007 - CARNE - BOVINA; COXAO DURO; PECA INTEIRA; RESFRIADO; E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGR. XINGUARA
Kg 14,000
300.860,00 21,49
- 79 0012935 - CARNE 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE PATINHO E ALCATRA carne bovina; coxao mole; resfriada; e no maximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. XINGUARA
Kg 38,500
827.365,00 21,49
- 80 0085845 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante O E S T E
Kg
3.500 23,49 82.215,00
- 81 0085852 - COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante XINGUARA
Kg 5,600
92.344,00 16,49
- 82 0086405 - FIGADO BOVINO - Fígado proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob prévia inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Deverá ser congelado á temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente, em especial: a Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS, portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS; portaria nº6 CVS/99; portaria nº 368 de 04/09/97 do MAA; portaria nº 05 de 08/11/88. O alimento deve ter aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com sabor próprio, e odor próprio e prazo de Validade: O produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação; Prazo de fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 dias da data de entrega. XINGUARA
Kg 5,600
41.944,00 7,49
- 83 0085848 - LINGÜIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. PERDIGÃO
Kg 3,500
48.370,00 13,82
- 84 0086407 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA- LINGUIÇA FRESCA, tipo toscana. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Durante o processamento deve ser realizada a limpeza (eliminação dos excessos de gordura, nervos, vísceras, pés, cabeças, penas e tudo o mais que não seja comestível). Sendo armazenado a uma temperatura de -12°C e deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -8 °C no momento do recebimento. O produto deverá ser entregue em embalagem de sacos plásticos, atóxico, resistente, com identificação do registro no SIF. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, constando o selo de inspeção sanitária, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, Peso líquido, condições de armazenamento. O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. LEBOM
Kg 3,500
38.500,00 11,00
- 85 0086406 - FILÉ DE PESCADA - Caracteriza-se por partículas de carne de peixe limpa, clara, sem (pele, escamas, espinha e vísceras) fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isentas de aditivos. Oriundas através do processo de filetagem. Deve seguir as Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Produtores industrializadores de Alimentos; Deverá apresentar-se congelado, na temperatura de no máximo -8 °C no momento do recebimento. A cobertura de gelo não deverá ultrapassar 15% do peso líquido do produto descongelado e drenado. O produto final não deve conter materiais estranhos à sua composição e deverá estar isento de micro-organismos capazes de constituir perigo a saúde do consumidor. Deve estar livre de odores e sabores estranhos. Os produtos de origem animal devem possuir no mínimo o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. FISH
Kg 7,000
177.730,00 25,39
- 86 0050237 - ABACATE; NACIONAL; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05),(INST.NORMAT.N 1 DE 01/02/02;

COM OS PADROES DE EMBALAGEM INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA NACIONAL

87 0085901 - BANANA PRATA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

88 0085906 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

89 0085907 - LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

90 0085908 - MAÇÃ _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

91 0085909 - MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

92 0006639 - MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NACIONAL

93 0085910 - MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

94 0085911 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

95 0085913 - UVA ITALIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

96 0085918 - ACELGA _ Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

97 0085919 - ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

98 0085920 - ALHO _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. KI-ALHO

99 0085921 - BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

100 0085922 - BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

101 0085924 - BETERRABA _ Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

102 0085925 - CEBOLA _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

103 0085927 - CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

39.102,00

104 0085929 - COENTRO _ De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

105 0085928 - CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

106 0086419 - COUVE FLOR - Cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas escuras, queimadas ou com fungos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas. NACIONAL

107 0085930 - COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

108 0081289 - JERIMUM DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ODOR, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), ISENTA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDO; ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, ACONDICIONADO A GRANEL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NACIONAL

109 0085936 - MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiros, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

110 0085940 - PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA NACIONAL

111 0085941 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFUURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NACIONAL

112 0085944 - REPOLHO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

113 0086404 - SALSINHA - de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firme e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes NACIONAL

114 0085946 - TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, ternos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. NACIONAL

115 0086067 - BISCOITOS INTEGRAIS TIPO ROSQUINHAS SABOR AVEIA E MEL - EMBALAGEM DE 200G NESFIT

116 0085998 - AZEITONA VERDE _ Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. PREDILECTA

117 0000355 - Leite de Coco 500ml, natural, concentrado, açucara M A I S

118 0046645 - ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA ASSUGRIN

119 0085978 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Embalagem com 100 gramas. D O N A BENTA

120 0085892 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades com 500 gramas. Kg

121 0085951 - CEREAL A BASE DE MILHO _ Alimento composto de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e

aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg. e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS.

NESTLE (MUCILON) Kg
210 9,99 2.097,90

122 0085953 - FLOCOS DE CEREAIS _ Alimento resultante de dessecação em condições próprias, da mistura de leite com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e sal. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg. NESTLE (NESTON) Kg
350 22,68 7.938,00

123 0085869 - LEITE FLUIDO PASTEURIZADO _ Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 4 dias. CABUGI
Lt 4,200 2,94

125 0085894 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 96.970,50
9.795 9,90

126 0086393 - POLPA DE CAJA Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 97.412,00
9.800 9,94

127 0085896 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 107.910,00
9.000 11,99

128 0085897 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 77.028,00
9.800 7,86

129 0086394 - POLPA DE MORANGO Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 43.770,00
3.000 14,59

130 0085898 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Embalagem individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas impermeaveis resistentes e transparentes. Kg
NORDESTE FRUIT 142.982,00
9.800 14,59

131 0085867 - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SEM AÇUCAR _ A base de soro do leite, adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante C O R P U S
(DANONE) Lt 4.760
13,20 62.832,00

Valor Total (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos) R \$
4.146.707,23

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, frios, leites, verduras, hortaliças, cereais e laticínios), destinados para o consumo dos pacientes internados, bem como os profissionais lotados no: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII- Nova Betânia, CAPSII –Alto da Conceição, CAPSi, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlíni, Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco e SAMU, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde,, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 94/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projetos Atividades:

- 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – Atendimento
- 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
- 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
- 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré - Hospitalares
- 2113 – Manutenção do Serviço de Saúde do Trabalhador
- 2120 – Ações de Prevenção à DST/AIDS
- 2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

- 0100000000 – Recursos Ordinários
- 0100200000 – Recurso de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
- 0106400000 – Atenção Básica
- 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 0104200000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –

Estado
0106600000 – Vigilância em Saúde
DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO OESTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de dezembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

VAREJÃO OESTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61

FRANCISCO MESSIAS DIAS
CPF: 315.731.264-20

**Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa
DISPENSA Nº 84/2018 – SME**

Objeto: procedimento para pagamento de taxas do veículo apreendido pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação.
Empesa: TRANSGUARD DO BRASIL REMOÇÃO E ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 11.361.353/0015-39
Valor estimado: R\$ 9.742,74 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura do termo: 20 de dezembro de 2018
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de aditivo

Aditivo Nº 02 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017 – SEIMURB
CONTRATO Nº 259/2017, FIRMADO EM 07/12/2017.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, do contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 17/2017 – SEIMURB.
Empresa: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ: 26.040.127/0001-28
Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018
Vigência: 03 (três) meses
Início da Vigência: 27 de novembro de 2018
Fim da Vigência: 08 de março de 2019
Assina pela empresa: CRISTIANO TITO DE MEDEIROS JACOME - Sócio
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 042/2018 - SME/GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15, para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:
I – Pregão presencial nº 82/2018 – Licitação nº 264/2018 – Empresa Marcos de Sá Pitanga Filho – CNPJ: 18.586.565/0001-68, contrato firmado como o município de Mossoró, cujo o objeto é a aquisição de kit de material psicomotor para premiação das Unidades de Educação.
Art. 2º Designar o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matrícula 9042-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO em conformidade com os incisos I do Art. 1º.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2018.
Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 043/2018 - SME/GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15, para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:
I – Pregão Presencial nº 147/2017 - SEMEEL, contrato firmado como o município de Mossoró, cujo o objeto é a aquisição de Equipamentos e Material para Educação, bem como, para as Unidades educacionais.
1. AP FORM Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Ata de Registro de Preços ARP nº 167/2017 – SEMEEL;
2. Comercial Bom Tempo – Ata de Registro de Preços – ARP nº 168/2017 – SEMEEL;
3. Escrita Móveis e Equipamentos de Escritório Ltda – Ata de Registro de Preços nº 169/2017 – SEMEEL;
4. Móveis JB Indústria e Comércio Ltda – Ata de Registro de Preços nº 170/2017 – SEMEEL;
5. Pallet Nordeste de Paiva Fernandes – ME – Ata de Registro de Preços nº 172/2018-SEMEEL;
6. Pedro Nascimento de Paiva Fernandes – ME Ata de Registro de Preços nº 171/2018 – SEMEEL.
Art. 2º Designar o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matrícula 9042-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO em conformidade com os incisos I do Art. 1º.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 044/2018 - SME/GS

Institui comissão para análise e ajustes necessários da Minuta da Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO o inciso IV do art. 206, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Meta 19, Estratégias 19.1, do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Meta 19, Estratégias 19.2, do Plano Municipal de Educação do município de Mossoró, Lei nº 3.298/2015;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão composta pelos membros abaixo especificados para análise e ajustes necessários da Minuta da Lei de Gestão Democrática, considerando que foi elaborada sem comissão nomeada conforme determina a Meta 19 da Lei nº 3.298/2015, sob a coordenação da primeira;
1. Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária Municipal de Educação - Titular
2. Maria Anunciata Bezerra – Diretora Executiva Pedagógica - Suplente
3. Maria Goretti da Silva – Coordenadora da Divisão de Avaliação e Resultados- Titular
4. Maria das Graças de Araújo – Coordenadora dos Anos Finais - Suplente
5. Antonia Rilzonte de Castro Batista – Representante do Conselho Municipal de Educação - Titular
6. Márcia Núbia da Silva Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação - Suplente
7. Maria Marleide da Cunha Matias- Representante do SindiSerpum - Titular
8. Francieuda Henrique de Jesus e Lima- Representante do SindiSerpum - Suplente
9. Luciana Angélica da Silva Nunes – Representante do Fórum Municipal de Mossoró - Titular
10. Lariza Pinto Brasil Leite Nogueira - Representante do Fórum Municipal de Mossoró –Suplente
Art. 2º Compete a comissão:
I – Analisar e realizar ajustes necessários na Minuta de Lei de Gestão Democrática e emitir Parecer conclusivo até 30 de julho de 2019, e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação esporte e Lazer para providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria altera a Portaria nº 20/2018 – SEMEEL/GS, Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018 - SME/GS

Normaliza, no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o acompanhamento sistemático das atividades dos Conselhos Escolares, no apoio ao processo de gestão democrática, especifica competências e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO o Inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 que estabelece como princípio básico do ensino público a gestão democrática, e; CONSIDERANDO que o art. 27, I da Lei nº 9.394/96, estabelece que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão como diretriz a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI, do Artigo 2º do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Meta 19, que trata da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
CONSIDERANDO o art. 2º, Inciso VI do Plano Estadual de Educação do RN, Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que dispõe sobre gestão democrática: participação, responsabilização e autonomia dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.298, de 04 de agosto de 2015, Meta 19, que trata da elaboração, aprovação e implantação da Lei de Gestão Democrática;
CONSIDERANDO a Lei Nº 2.769, de 26 de setembro de 2011, que institui nas Unidades de Ensino Municipais o Conselho Escolar;
CONSIDERANDO o art. 9º, Inciso XII, a e b da Lei 2.717, de 27 de dezembro de 2010, que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró;
CONSIDERANDO ainda, a Instrução Normativa 0001/2018/4ª PJM, encaminhada por meio do Ofício Nº 0197/2018/4ª PJM, que recomenda a adoção de medidas necessárias por parte da Secretaria Municipal de Educação quanto à atuação dos conselhos escolares da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE
Art. 1º Normalizar o acompanhamento sistemático das atividades dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete aos Conselhos Escolares:
I – acompanhar e avaliar a atuação do colegiado frente ao processo de gestão participativa;
II – sistematizar anualmente o acompanhamento e avaliação das ações do colegiado em formulário padrão, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, até a primeira quinzena de fevereiro de cada ano, o Relatório Anual de Atividades dos Conselhos Escolares - anexo I, contendo o acompanhamento e avaliação sistematizados das atividades realizadas no ano anterior.
Art. 3º Caberá ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Secretaria Municipal de Educação:
I – receber o Relatório Anual de Atividades dos Conselhos Escolares, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades dos colegiados;
II – consolidar os dados obtidos nos relatórios e apresentá-los às comunidades escolar e local, tendo como objetivo avaliar e fomentar as ações da participação democrática em todas as propostas contidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2018.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório anual das atividades do Conselho Escolar - 2018
UNIDADE EDUCACIONAL:

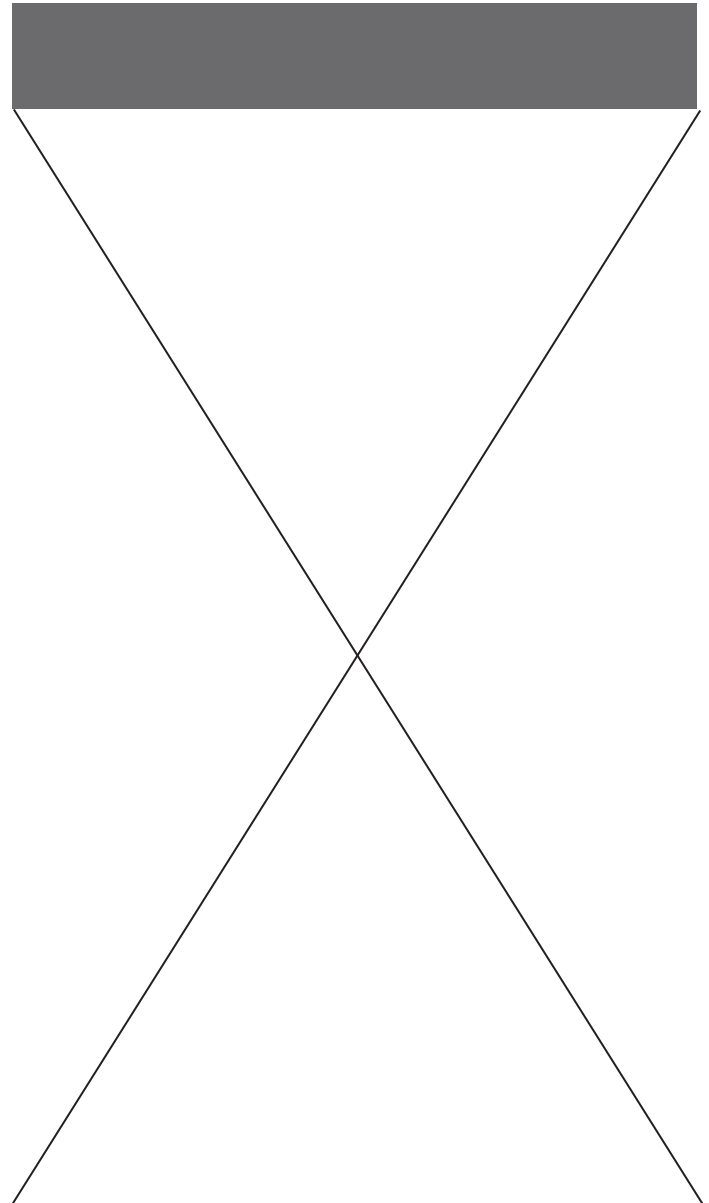
1) Quantidade de conselheiros na Unidade Educacional:	
Representantes de professores:	Titulares _____ Suplentes _____
Representantes de funcionários:	Titulares _____ Suplentes _____
Representantes de pais:	Titulares _____ Suplentes _____
Representantes de alunos:	Titulares _____ Suplentes _____
Pais representantes de alunos:	Titulares _____ Suplentes _____
Representantes da comunidade:	Titulares _____ Suplentes _____
2) Quantidade de reuniões previstas de reuniões realizadas	Quantidade
2.1) Média de quórum nas reuniões (%):	
2.2) Detalhamento das pautas das reuniões 2018:	

- 3) Quantidade de Assembleias Gerais previstas _____ Quantidade
de Assembleias Gerais realizadas _____
- 3.1) Média de participantes nas Assembleias Gerais (quantidade): _____
- 3.2) Detalhamento das pautas: _____
- 4) Sobre o desempenho das competências dos Conselheiros Escolares
- 4.1) O Regimento Interno do Conselho Escolar está atualizado, observando diretrizes contidas na Recomendação nº 001/2018 (MP/RN)? () sim () não Data da atualização do Regimento Interno: ____/____/2018.
- 4.2) Os documentos do Conselho Escolar estão padronizados de acordo com as orientações do GAFCE? () sim () não
- 4.3) O presidente do Conselho Escolar faz convocação para reunião/assembleia? () sim () não
Quantas convocações foram feitas no ano de 2018? _____
- 4.4) Todas as atas de reuniões e assembleias estão registradas no livro de atas? () sim () não
Quantidade de atas registradas em livro: _____ (anexar cópias das atas a este relatório)
- 4.5) O plano de aplicação dos recursos financeiros é construído regularmente pelo Conselho Escolar? () sim () não
- 4.6) O plano de aplicação dos recursos financeiros é aprovado regularmente pelo Conselho Escolar? () sim () não
- 4.7) A prestação de contas dos recursos financeiros é aprovada regularmente pelo Conselho Escolar? () sim () não
- 4.8) O Projeto Político Pedagógico foi atualizado e homologado pelo Conselho Escolar? () sim () não
Data da atualização/homologação do PPP: ____/____/2018
- 4.9) O Regimento Escolar foi atualizado e homologado pelo Conselho Escolar? () sim () não
Data da atualização/homologação: ____/____/2018
- 4.10) O Plano Anual de Desenvolvimento da Escola (Mapa Educacional) foi apreciado e homologado pelo Conselho Escolar? () sim () não Data da apreciação/homologação: ____/____/2018
- 4.11) A avaliação do Mapa Educacional foi apreciada e homologada pelo Conselho Escolar? () sim () não Data da apreciação/homologação: ____/____/2018
- 5) Quanto à participação dos conselheiros nas reuniões
- 5.1) Os conselheiros participam com autonomia nas reuniões/assembleias? () Sim () Não
- 5.2) Os conselheiros acompanham a evolução dos indicadores educacionais (frequência, abandono escolar, aprovação, aprendizagem, desenvolvimento, entre outros), propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar? () sim () não
- 5.3) Os conselheiros propõem replanejamento de atividades, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, dentre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na Unidade Educacional? () sim () não
- 6) Quanto à mobilização da comunidade
- 6.1) O Conselho Escolar garante a participação das comunidades escolar e local na definição e dinamização do PPP da Unidade Educacional? () sim () não
- 6.2) Como acontece a participação das comunidades escolar e local na definição e dinamização do PPP? _____
- 7) A diretoria do Conselho Escolar está participando das atividades de formação continuada ofertadas pelo GAFCE? () sim () não
- 7.1) Quantidade de formação que cada segmento participou em 2018:
Presidente: _____
Vice-presidente: _____
Secretário(a): _____
- 7.1.1) As atividades de formação continuada ofertadas pelo GAFCE estão sendo multiplicadas junto aos demais conselheiros na Unidade Educacional? () sim () não
- 7.1.2) Informe as datas em que as atividades de formação continuada aconteceram na Unidade Educacional:
1ª _____
2ª _____
3ª _____
4ª _____
- 7.1.3) Média do quórum nas formações (%): _____
- 8) De acordo com o cronograma anual planejado pela Unidade Educacional junto ao

Conselho Escolar, faça um breve relato, contendo registro fotográfico, dos eventos ampliados realizados no ano de 2018 (iniciativas pedagógicas, culturais e recreativas).

Mossoró/RN, ____/____/____.

Assinatura do Presidente do Conselho Escolar



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR